



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 6.233, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**ANEXO ÚNICO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação                                     | Despesa | Fonte de Recurso | Valor        |
|--------|---------------------------------------------------|---------|------------------|--------------|
|        | FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN |         |                  | 2.000.000,00 |

|                         |                                                                                                              |        |         |                  |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------|
| 21.011.14.421.2102.1143 | PROMOVER A<br>PROFISSIONALIZAÇÃO E<br>DESENVOLVIMENTO DO<br>APENADO NO SISTEMA<br>PENITENCIÁRIO DO<br>ESTADO | 339030 | 2.759.0 | 2.000.000,00     |
| TOTAL                   |                                                                                                              |        |         | R\$ 2.000.000,00 |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/11/2025, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066399289** e o código CRC **D8366BE6**.

**Referência:** Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.004381/2025-65

SEI nº 0066399289